



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

## PROCESSO SEI Nº 135/2022-37

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
04/2021  
CELEBRADO  
ENTRE O  
MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
ESTADO DE  
RORAIMA E A  
EMPRESA  
ARCNETI  
TELECOM E  
INFORMÁTICA  
EIRELI.**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**.

**CONTRATADA: ARCNETI TELECOM E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.044.934/0001-37, estabelecida no endereço Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 289, Asa Branca - Boa Vista/RR, CEP 69.312-282, telefone (95) 98102-1101, e-mail arcnetitelecom@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Everton Macedo de Souza, Cédula de Identidade nº 3340198 SSP/RR e CPF nº 799.752.082-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 04/2021, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002121/2021-77, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, a inclusão de cláusula e o

reajuste do valor do contrato de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), firmado entre as partes em 15.03.2021, nos termos do Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 15.03.2022 a 15.03.2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

**3.1** Inclui-se o item 6.3 na **Cláusula 6 - Do Preço**, com a seguinte redação:

*"6.3 Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme previsão do art. 40, XI, da lei 8666/1993."*

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**4.1** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 25.601,98 (vinte e cinco mil seiscientos e um reais e oito centavos)**.

**4.2** O valor do aditivo corresponde ao valor original do contrato, aplicado o IPCA acumulado na data de aniversário da proposta da contratada que foi de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**5.1** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho (estimativa) nº 25101.0001.22.00047-3, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculados à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** Este termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no procedimento administrativo nº 19.26.1000000.0000135/2022-37 e encontra amparo legal no Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7.2** Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das

partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON MACEDO DE SOUZA**,  
**Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/03/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474205** e o  
código CRC **51E84DFA**.

---